



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução nº 13/2023

Ementa: Altera a Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021 que "Dispõe sobre estrutura administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia".

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Mesa Diretora, que Altera a Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021 que "Dispõe sobre estrutura administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia", tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas a Mesa Diretora informa que:

“O presente projeto de resolução tem o intuito de organizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia para atendimento das novas demandas, em especial com relação a Saúde e Segurança do Trabalho. Para tanto, sugere a criação de um Núcleo, subordinado à Divisão de Recursos Humanos, para atendimento das questões afetas à Saúde e Segurança do Trabalho e aplicação das normas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme abaixo exposto. 1. Saúde e Segurança do Trabalho Para tal objetivo é imprescindível a adoção de ações visando a atenção especial à Saúde e Segurança do Trabalho do servidor. O eSocial é um sistema informatizado da administração pública que permite aos empregadores gerenciar as informações referentes aos trabalhadores e prestar contas aos órgãos de fiscalizações, em um só lugar. Exclusivamente para o Grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais) do eSocial, o prazo para o envio da carga inicial deste evento ocorreu no dia 15 de junho de 2023, e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

deveria conter as informações desde a data do início da obrigatoriedade do evento, ou seja, 1º de janeiro de 2023. A título de exemplo, os seguintes eventos devem ser enviados ao eSocial:

→ S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): mesmo que não haja afastamento do colaborador de suas atividades, o empregador deve declarar todo acidente de trabalho. Toda vez que houver uma CAT, é preciso enviar a informação ao eSocial.

→ S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: esse monitoramento é feito por meio da transmissão de um dos documentos mais importantes da área de SST, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A partir da sua obrigatoriedade, ele deve ser enviado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte.

→ S-2210 – Condições Ambientais do Trabalho: O evento S-2210 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco é o mais completo de SST no eSocial. É fundamental preencher todos os campos com muita atenção, porque a maioria das informações contidas neste evento servirá para compor o Perfil Profissiográfico do Trabalhador, (PPP). Com a entrada em vigor dos eventos de SST no eSocial, o PPP será preenchido automaticamente à medida que os eventos forem sendo transmitidos no eSocial. Será preciso preencher o PPP somente para períodos anteriores ao começo da obrigatoriedade do grupo de eventos de SST na plataforma. Ocorre que, a Câmara Municipal de Hortolândia precisa estar estruturada para implementação da integralidade das normas quanto à Saúde e Segurança do Trabalho do servidor, além do envio das informações ao eSocial dos eventos SST. Para tanto foi firmado convênio, em 25 de maio de 2023 com a publicação em 01 de junho de 2023, entre Câmara Municipal e Prefeitura de Hortolândia, para atendimento aos servidores desta Casa pelo órgão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Prefeitura. Assim sendo, é medida necessária a criação de estrutura interna para atendimento às





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

normas de Saúde e Segurança do Trabalho do servidor; - Designação de servidor para execução das atividades junto à Câmara, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, e ainda, eventual Empresa contratada; - Treinamento e capacitação dos servidores na área de SST; - Revisão da legislação interna para pleno atendimento às normas de Saúde e Segurança do Trabalho do servidor; - Acompanhar as ações de avaliação médica e traçar ações para suprir eventuais adaptações às atividades de servidores e até mesmo afastamento. 2. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Importante lembrar que o objetivo principal da instituição de um plano de cargos, carreiras e vencimentos é melhorar a gestão e a prestação de serviços de uma empresa ou órgão. É o caso do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme se observa na justificativa do projeto de lei que deu origem à Lei nº 3064/2015. Para tal, parte-se da premissa de que uma Carreira Pública deva atender primeiramente ao interesse público primário e secundário, que se expressam nas necessidades da população e do Órgão Público, respectivamente. Sendo assim, o Sistema de Avaliação de Desempenho é tido como o mecanismo capaz de verificar as necessidades institucionais do órgão e relacioná-las com as competências de seus servidores. Assim, a avaliação funcional de desempenho individual é o instrumento que permitirá o órgão gestor: a) Manter colaboradores, valorizando o conhecimento e a experiência acumulados sobre os processos e práticas da Instituição, oferecendo oportunidades de remuneração capazes de produzir estímulo aos servidores e elevação seus padrões de produtividade; b) Recompensar aqueles que mais se destacam no cumprimento de suas funções específicas, de acordo com o que é dele esperado e planejado; c) Motivar a constante atualização profissional através de capacitação, aprimoramento e escolaridade, alinhados às necessidades da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instituição e funções de trabalho. Desta feita, a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Hortolândia deve estar devidamente estruturada para: -Iniciar levantamento da legislação aplicável, Lei nº 3064/2015, Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Câmara Municipal de Hortolândia e respectiva resolução. - Iniciar estudo e levantamento das informações para subsidiar a Presidência quanto tomada de decisão sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. - Organizar prontuários funcionais. - Desenvolver e executar ações de Desempenho e Desenvolvimento os servidores, através de: a) planejar, coordenar, executar e avaliar ações que Promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do servidor; b) elaborar Plano Anual de capacitação da Câmara Municipal; c) participar junto à Escola do de Gestão do desenvolvimento de programas de capacitação e integração que facilitem a adaptação de pessoas recém--admitidas ou removidas; d) propor políticas e aplicar métodos e instrumentos de gestão e avaliação de desempenho, acompanhamento funcional e desenvolvimento de carreira; e) buscar e desenvolver, através de parcerias, programas de orientação e acompanhamento visando à melhoria do desempenho do servidor e programas de estágio; f) com base no resultado do processo de gestão e avaliação de desempenho, propor programas de capacitação que promovam a melhoria do desempenho funcional, gerencial e institucional Por estes motivos o presente projeto de resolução visa melhor organizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia para atendimento das novas demandas propondo a criação de um Núcleo junto a Divisão de Recursos Humanos, bem como a revisão das atividades que necessitam ser desempenhadas. O presente projeto de lei atende às exigências legais, uma vez que é acompanhado do impacto orçamentário e financeiro além da declaração de sua compatibilidade com a LOA,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

o PPA e a LDO. Vale observar que, por ser proposto em conjunto com outros projetos que causam impacto financeiro no gasto com pessoal, o Estudo de Impacto anexo levou em conta todas as alterações propostas neste projeto e nos demais.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 7 de agosto de 2023, e sua ementa publicada, na data de 8 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de iniciativa privativa da Mesa Diretora estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A propositura objetiva implantar no âmbito da Câmara Municipal estrutura administrativa para atender a Saúde e Segurança do Trabalho. Para tanto, sugere a criação de um Núcleo, subordinado à Divisão de Recursos Humanos, para atendimento das questões afetas à Saúde e Segurança do Trabalho e aplicação das normas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme abaixo exposto. 1. Saúde e Segurança do Trabalho Para tal objetivo é imprescindível a adoção de ações visando a atenção especial à Saúde e Segurança do Trabalho do servidor.

O eSocial é um sistema informatizado da administração pública que permite aos empregadores gerenciar as informações referentes aos trabalhadores e prestar contas aos órgãos de fiscalizações, em um só lugar.

Exclusivamente para o Grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais) do eSocial, o prazo para o envio da carga inicial deste evento ocorreu no dia 15 de junho de 2023, e deveria conter as informações desde a data do início da obrigatoriedade do evento, ou seja, 1º de janeiro de 2023.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

constitucionalidade do **Projeto de Resolução n.º 13/2023**, nos termos desse Relatório.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2023.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

Relator



